



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

-----**I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.249.461,51 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta e um cêntimos).---

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**II – PRAIAS FLUVIAIS DE AMIEIRA E ALQUEVA – PROPOSTA DE PREÇOS MERCHANDISING**-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a listagem de produtos com a proposta de preços de venda ao público, para o Merchandising para as Praias Fluviais de Amieira e Alqueva, com a seguinte discriminação: -----

MERCHANDISING PRAIAS FLUVIAIS	
PRODUTO	PREÇO VENDA AO PÚBLICO
Bolsa para Telemóvel	2,50 €
Bolsa Impermeável	2,00 €
Saco Térmico	5,00 €

Décima Segunda Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2024

-----III – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de medições de trabalhos n.º 3, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 25.984,76 € (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todas os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 3 da empreitada da obra “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, no montante total de 25.984,76 € (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----IV - EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO” – APROVAÇÃO DA DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 8, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 46.525,29 € (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e vinte e nove cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 8 da empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, no montante total de 46.525,29 € (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e vinte e nove cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).-----

-----V – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE MONTE DO TRIGO – USFMTR” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 8, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 9.567,85 € (nove mil, quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 8 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Monte do Trigo - USFMTR”, no montante total de 9.567,85 € (nove mil, quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**VI - EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE VERA CRUZ – USFVCR – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 8, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 6.622,72 € (seis mil, seiscentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 8 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Vera Cruz - USFVCR”, no montante total de 6.622,72 € (seis mil, seiscentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**VII – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO DO FORTE (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2019), ESTRADA DO FORTE, LOTE N.º 15 – PORTEL – REQUERENTE: MIGUEL FILIPE MOLHINHO ADVINHA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de 12 meses , nos meses, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----O requerente fundamenta o pedido de prorrogação, declarando que não foi possível concluir a obra no prazo previsto devido às condições climatéricas, falta de mão de obra e atrasos na entrega de materiais.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o acima exposto, julgo que pode ser concedida nova prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras de construção.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar por doze meses o prazo para execução de obras de construção em lote 15 do**

Loteamento do Forte – Estrada do Forte, em Portel, do requerente Miguel Filipe Molhinho Advinha.-----

VIII – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO DO FORTE (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2019), ESTRADA DO FORTE, LOTE N.º 16 – PORTEL – REQUERENTE: ANA MARGARIDA MOLHINHO ADVINHA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de 12 meses , nos meses, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----O requerente fundamenta o pedido de prorrogação, declarando que não foi possível concluir a obra no prazo previsto devido às condições climatéricas, falta de mão de obra e atrasos na entrega de materiais.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o acima exposto, julgo que pode ser concedida nova prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras de construção.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar por doze meses o prazo para execução de obras de construção, fundamentada em “condições climatéricas, falta de mão de obra e atrasos na entrega de materiais”, sito no Loteamento do Forte – Estrada do Forte, lote 16, em Portel, da requerente Ana Margarida Molhinho Advinha.-----

IX – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – RUA DO PÔR DO SOL S/N (ARTIGO URBANO N.º 1036) – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: PEDRO JOSÉ SOUSA VIDIGAL AMARO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 124,50 m2, do seu prédio inserido no perímetro urbano de Monte do Trigo. A parcela remanescente terá a área total de 125,50 m2.-----

-----Pelo processo municipal n.º 114/2024 pretende o requerente proceder à construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, com dois fogos.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Serviços administrativos e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) –
Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de
Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----
-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito
o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro
urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do
destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo
determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e
regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de
plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de
construção.-----

-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 (na área construída)-----

-----Índice de construção líquido – 1,2 (na área construída)-----

-----Área total do prédio – 250,00 m2-----

-----Área coberta – 00,00 m2-----

-----Área descoberta – 250,00 m2-----

-----Parcela a destacar – 124,50 m2-----

-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 00,00 m2 (índice
correspondente – 0,00)-----

-----Área descoberta – 124,50 m2-----

-----Parcela remanescente – 125,50 m2-----

-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 00,00 m2
(índice correspondente – 0,00)-----

-----Área descoberta – 125,50 m2-----

-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento
público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4
do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações
introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro. O pedido de
destaque reúne condições de ser deferido.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou favoravelmente, por unanimidade,
sobre o pedido de destaque de parcela do prédio situado na Rua do Pôr
do Sol, s/n, em Monte do Trigo, do requerente Pedro José Vidigal Amaro.--**

-----**X – LICENÇA – OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A
HABITAÇÃO (BIFAMILIAR) – RUA DO PÔR DO SOL S/N (ARTIGO URBANO
N.º 1036) – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: PEDRO JOSÉ SOUSA
VIDIGAL AMARO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o
seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de construção
de um edifício destinado a habitação bifamiliar, localizado no perímetro urbano
de Monte do Trigo.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de
Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro

republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o descrito na CRP de Portel sob o n.º 446, o prédio urbano (omisso na matriz) situa-se em Vale Longuinho – Monte do Trigo e refere-se a um lote de terreno para construção com área total e descoberta de 250 m². Da caderneta predial urbana referente ao artigo urbano n.º 1036, situa o prédio em Vale Longuinho, Monte do Trigo, descreve o prédio como parcela de terreno destinada a construção urbana, com área total do terreno de 250.00 m².-----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, a operação urbanística refere-se à obra de construção para o licenciamento de um edifício com duas habitações independentes, um piso acima da cota de soleira, com os alinhamentos definidos pelos limites do prédio, caracterizado por uma linguagem arquitetónica contemporânea, O prédio urbano situa-se em gaveto, com frente para três ruas, Rua do Pôr do Sol e as laterais para a Rua 1.º de Maio, a norte, e Rua do Altinho a sul. A opção pretende a construção de edifício composto por dois fogos, com entradas independentes, numa lógica de moradias geminadas. Face à morfologia do terreno, a proposta define as moradias com frente para a Rua do Pôr do Sol, dividindo o prédio a meio pelo seu eixo transversal e criando duas moradias simétricas, com entrada principal pela Rua do Pôr do Sol. As moradias são parcialmente recuadas destinado um espaço descoberto junto à entrada para estacionamento automóvel, face à reduzida dimensão dos arruamentos. Cada uma das habitações é composta por um fogo tipo T3, referente a 3 quartos, sala com cozinha integrada, uma despensa e uma instalação sanitária.-----

-----Em resumo, em função do projeto de arquitetura presente, é intenção proceder à construção de um edifício destinado a habitação, com dois fogos com tipologia T3, tipo moradia geminada, projetando uma linguagem arquitetónica contemporânea, cobertura plana e com dois pátios cada uma, um interior como quintal e um exterior, junto à entrada da habitação e destinado a estacionar uma viatura automóvel. Pelo levantamento topográfico, a área real do prédio é muito ligeiramente superior à área descrita (255,60 m² para 250,00 m²) sendo esta diferença irrelevante, inferior a 2% e sem significado para o pedido e cálculo dos índices urbanísticos aplicáveis.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----
-----Área do prédio (descrita) – 250,00 m2-----
-----Área do prédio (medida) – 255,60 m2-----
-----Área total de implantação proposta habitação – 187,06 m2 (índice – 0,74---
-----Área total de construção proposta habitação – 191,06 (índice – 0,76)-----
-----Cércea – um piso, 3,20 m-----
-----Número de fogos - 2-----
-----Apreciação do projeto de arquitetura-----
----- (nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16
de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro)-----
----- - Plano Diretor Municipal de Portel: os índices urbanísticos previstos para
os espaços urbanos são observados; as restantes condicionantes aplicáveis
previstas no artigo 40.º são cumpridas;-----
----- - Medidas preventivas: não aplicável;-----
----- - Área de desenvolvimento urbano prioritário: não aplicável (revogadas
pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----
----- - Área de construção prioritária: não aplicável (revogadas pela Lei de
Bases dos Solos em 2014);-----
----- - Servidões administrativas: Não existem;-----
----- - Restrições de utilidade pública: Não existem;-----
----- - Uso proposto_ uso habitacional conforma-se com os usos admitidos nos
espaços urbanos;-----
----- - Aspeto exterior e inserção urbana e paisagística: a proposta apresenta
linguagem contemporânea ao nível volumétrico e visual; não ocasiona ruturas
na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado
envolvente e espaço público, observando as normas relativas ao aspeto
exterior definidos em regulamento do PDM e RMUE;-----
----- - Adequação e capacidade das infraestruturas: a proposta não implica
sobrecarga para as infraestruturas gerais existentes nem implica para o
município a construção ou manutenção de equipamentos ou a realização de
outros trabalhos não previstos relativos às redes de infraestruturas existentes
no arruamento.-----
-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em
conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto
de arquitetura para licenciamento de obras de construção de edifício destinado
a habitação bifamiliar reúne condições de ser aprovado.”-----
-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de
arquitetura referente à obra de construção de edifício destinado à
habitação – 2 fogos, sito na Rua do Pôr do Sol S/N, em Monte do Trigo do
requerente Pedro José Sousa Vidigal Amaro.**-----
-----**XI – PROGRAMA CLDS - 5G (CONTRATOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL) PORTEL**-----
-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o programa
CLDS – 5 G, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 428/2023, de
12 de dezembro, conjugado com o Despacho n.º 514/2024 de 18 de janeiro
de 2024, da Secretária de Estado da Inclusão, o qual determina que o
concelho de Portel é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, e no qual**

o Município aceita e manifesta todo o interesse em desenvolver no seu território o Programa CLDS-5G.-----

-----Nos termos do n.º 2 do art.º 11.º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, o Município de Portel designa para entidade coordenadora local da parceria (ECLP) no concelho de Portel, a “ADA – Associação de Desenvolvimento, Acção Social e Defesa do Ambiente”, nif: 504283820, entidade de direito privado sem fins lucrativos, pessoa coletiva de utilidade pública reconhecida a 22 de Agosto de 2001, com morada no Centro Comunitário de Portel, Rua da Vidigueira, 7220-390 Portel, por considerar que esta entidade desenvolveu todos os anteriores programas CLDS no nosso território, revelando uma larga experiência no desenvolvimento das ações dos vários eixos do Programa, demonstrando sempre resultados bastante positivos.-----

-----A Sra. Vice-Presidente declara-se impedida de votar.-----

-----XII – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À AZAFAMA BINÁRIA – CLUBE DE MOTARDS DE VERA CRUZ-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Azafama Binária – Clube de Motards de Vera Cruz, no valor de 900,00€ (novecentos euros) para apoio na sua atividade.-----

-----XIII – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO NÚCLEO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PORTEL-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Núcleo Sporting Clube de Portugal de Portel, no valor de 600,00 (seiscentos euros), para apoio no Torneio de Futsal que se irá realizar de 12 a 15 de junho em Portel.-----

-----A Sra. Vice-Presidente declara-se impedida de votar.-----

-----XIV - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE MONTE DO TRIGO PARA REQUALIFICAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO DO CAMPO DE FUTEBOL D. MANUEL II E ESPAÇO ENVOLVENTE EM MONTE DO TRIGO-----

-----A Câmara Municipal, tendo presente o ofício do Grupo Desportivo de Monte do trigo, a solicitar um apoio para as obras de requalificação/substituição do relvado do campo de futebol D. Manuel II em Monte do Trigo, cujo proprietário é o referido Grupo, delibera por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 124.500,00 € (cento e vinte e quatro mil euros), a pagar em 6 prestações semestrais, no valor de 20.750,00 € (vinte mil setecentos e cinquenta euros) cada.-----

-----Mais deliberou por unanimidade que a operacionalização deste subsídio está sujeita à celebração de contrato-programa, entre o Município de Portel e o Grupo Desportivo de Monte do Trigo e só se efetuará após a conclusão dos trabalhos a executar.-----

-----Finda a ordem de trabalhos, a Vereadora Lúcia Cardoso, questionou o Presidente sobre a receção de um email remetido pelos serviços locais da área da saúde referente à passagem para modelo B daqueles serviços. O Presidente da Câmara respondeu que não tinha rececionado qualquer comunicação verbal ou escrita, da parte daqueles serviços.-----

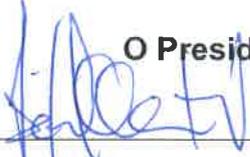
-----XV – APROVAÇÃO EM MINUTA-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

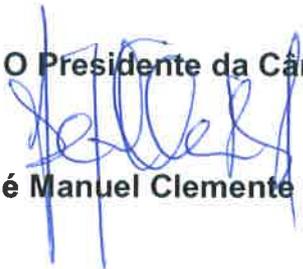
-----Eu, Maniana de Jesus Suraõ Chaves Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 10/07/2024

O Presidente da Câmara,


- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -